



LEI Nº 0152/2006

EMENTA: Dispõe sobre a criação de unidade de saúde na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado Federado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Araçoiaba, os Postos de Saúde da Família – PSF's das Ruas São Lourenço e 31 de Março, Centro da Criança Feliz e a Unidade de Consultórios da Saúde Bucal da Criança.

Parágrafo Único – Aos Postos de Saúde da Família criados e os já existentes, serão dotados de consultórios de saúde bucal.

Artigo 2º - Os salários dos profissionais a serviço das unidades criadas obedecerão os critérios já implementados pelo Município face as especificações exigidas.

Artigo 3º - Os encargos para fazer face as despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2006.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2006.


SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito.